



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

(Artigo 72, inciso I, da Lei 14.133/2021)

1 - Secretaria/Órgão	Gabinete do Prefeito			
2 - Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DEMAIS ELEMENTOS INERENTES À OBRA, TAIS COMO BOCAS DE LOBO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MEIO FIO NAS RUAS SERENO ENDLER E SILVINO DIEI, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.694,00 M ² , EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.			
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Valor Total	Observações
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DEMAIS ELEMENTOS INERENTES À OBRA, TAIS COMO BOCAS DE LOBO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MEIO FIO NAS RUAS SERENO ENDLER E SILVINO DIEI, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.694,00 M ² , EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1	R\$ 171.405,10	Conforme Projeto, Memorial Descritivo e Orçamento
3 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	R\$ 171.405,10 (cento e setenta e um mil quatrocentos e cinco reais e dez centavos), obtendo o valor unitário de cada serviço indicado na planilha orçamentária, consultando a Tabela SINAPI com mês referência junho de 2024, respectivamente, e em cada item foi somado o BDI, as quantidades foram obtidas nos projetos seguindo as normas da ABNT.			
4 - Dotação Orçamentária				
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Elemento/Ano	Descrição	
1.031	1.500.0000.0500	56/4490/2024	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana	
5 - Vigência	Prazo para execução da obra: 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro. Prazo de vigência do contrato: 31/03/2025.			
6 - Justificativa	A continuidade da pavimentação das Ruas Silvano Diei e Sereno Endler visa melhor qualificar a área em termos de mobilidade, acessibilidade, trafegabilidade e drenagem pluvial, favorecendo a conexão das pessoas com suas atividades diárias, como trabalho, escola, serviços de saúde e comércio. Sendo dever da gestão municipal proporcionar condições condizentes com as demandas da atualidade, é necessária a pavimentação destas estruturas viárias do município, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida para a população e atender a sociedade usuária.			
7 - Requisitos da contratação	A obra trata-se de execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do município. Esta deverá ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal e adquirir o material, não sendo possível			



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

subcontratar os serviços necessários à execução da obra. O executor deverá seguir as especificações do projeto executivo elaborado pela Engenheira Civil Isaura Müller (CREA 112247-7).

Condições a seguir e documentos a serem apresentados que são requisitos da contratação:

- Certidão de Registro de pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia/CREA (Lei no 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU BR (Lei no 12.378/2010) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante;
- Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;
- Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome da pessoa indicada como responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante;
- Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico (indicado) e a Licitante, mediante registro na carteira profissional e ficha de registro de empregado da licitante e/ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, ou comprovação que o profissional faça parte do quadro societário da empresa, exposto em seu ato constitutivo;
- Apresentar atestado de capacidade técnica em serviços com complexidade semelhante ao objeto desta contratação (será considerada obra de complexidade semelhante, as obras de implantação de pavimentação com pedras irregulares), emitido em nome da proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado obras de porte semelhante ao licitado;
- Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU, acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificadas pelo CREA/CAU, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem o tipo de obra: Implantação de pavimentação com pedras irregulares (ou similar). Para efeitos



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

de licitação é necessário que a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) e o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA sejam de obra de igual característica ao objeto licitado (implantação de pavimentação com pedras irregulares) com área equivalente a, no mínimo, 50% da área total do objeto (1.694,00 m²), sendo permitida a somatória dos atestados;

- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa da fazenda federal (unificadas);
- Certidão negativa da fazenda estadual;
- Certidão negativa da fazenda municipal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- Declaração exigência CFE;
- Atestado de visita técnica fornecido pela equipe técnica do Município de Cunhataí/SC (a visita deverá ser efetuada pelo engenheiro/arquiteto responsável pela construtora, munido de certidão de pessoa física e jurídica do CREA/CAU; bem como carteira de identificação profissional) ou apresentação de declaração de conhecimento;
- Contrato social;
- Cartão do CNPJ;
- Relação dos nomes dos trabalhadores que realizarão a obra, com a comprovação do vínculo laborativo, como carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
- Os materiais a serem utilizados pela contratada devem atender às recomendações técnicas presentes no memorial descritivo da obra, bem como às normas técnicas vigentes. Do contrário, tais materiais não serão aceitos e a contratada deverá retirá-los dentro do prazo a ser estipulado pela municipalidade na ocasião;
- A CONTRATADA será responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Por fim, entende-se ser imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço entre a vencedora desta licitação e o Município de Cunhataí/SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município Cunhataí/SC e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma.

Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação

O prazo de execução da contratação será de 04 (quatro) meses, conforme o cronograma físico-financeiro definido no Projeto Executivo, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra. Deverá ser mantida a possibilidade de a contratação ser prorrogada, se for do interesse da Administração e quando considerada satisfatória e vantajosa a atuação da contratada para a Administração Municipal, respeitado o limite temporal definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo futuro de entendimentos ou existência de jurisprudência que altere tal condição.

Quanto a Mão de Obra Empregada

Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico. Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais são os produtos mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está executando a obra, quanto para usuário de seu produto final.

Quanto aos Materiais Necessários

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previsto no Projeto Executivo anexo ao instrumento convocatório, observando a descrição desse e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

8 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos

8.1 - Prazo

8.1.1 A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

8.1.1.1 O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado? **(X) SIM () NÃO**

Atenção: A possibilidade de prorrogação necessita de prévio requerimento à Administração antes do termo final, com no mínimo 30 dias de antecedência do prazo de entrega, sendo autorizada apenas na hipótese da justificativa apresentada ser compreendida como idônea e razoável.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

8.2 - Local	8.2.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados diretamente na da localizada nas: RUAS SERENO ENDLER E SILVINO DIEL DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC
8.3 - Resultados pretendidos com o objeto	Os resultados pretendidos da contratação de uma empresa especializada para realizar a execução de implantação de pavimentação de pedras irregulares em partes das Ruas Sereno Endler e Silvino Diel são abrangentes, abordando tanto a melhoria das condições de vida dos usuários das vias, quanto a melhoria da mobilidade urbana. A pavimentação destes trechos visa melhorar as interligações das vias urbanas, conectando com maior qualidade as pessoas com suas atividades diárias, como trabalho, escola, saúde e comércio. Em resumo, os resultados pretendidos envolvem a melhoria significativa da qualidade de vida dos moradores locais por meio de um acesso mais seguro e conveniente. A pavimentação viária desempenha um papel essencial nesses resultados, tornando-se um investimento estratégico na prosperidade da região, trazendo segurança e equidade aos munícipes.
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1 - Forma de Solicitação	9.1.1 Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.
9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	9.2.1. Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo da obra. 9.2.2. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.
9.3 - Condições de Recebimento	O Recebimento se dará a partir de vistoria técnica e boletim de medição. Ficará ainda condicionado ao pagamento a apresentação dos seguintes documentos: Primeira Medição: ART/RRT de execução da obra. CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil; Certidão do FGTS; Certidão da Fazenda Federal; Certidão da Fazenda Estadual; Certidão da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Diário de obra assinado, <u>contendo a relação dos trabalhadores da obra</u> ; Nota fiscal eletrônica assinadas. Demais Medições: Certidão do FGTS; Certidão da Fazenda Federal; Certidão da Fazenda Estadual; Certidão da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Diário de obra assinado, <u>contendo a relação dos trabalhadores da obra</u> ; Notas Fiscais eletrônica assinadas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	<p>Última Medição: Certidão do FGTS; Certidão da Fazenda Federal; Certidão da Fazenda Estadual; Certidão da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Diário de obra assinado, <u>contendo a relação dos trabalhadores da obra</u>; Notas Fiscais eletrônicas assinadas; Baixa da CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil.</p>
9.4 - Critérios de medição e pagamento (apenas para obras)	<p>Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo contratante.</p> <p>A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estarão registrados os levantamentos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.</p> <p>A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato.</p> <p>O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecendo as condições estabelecidas no contrato.</p> <p>Serão realizadas as medições conforme o andamento da obra, com base na solicitação da contratada com prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis para a realização da medição pela equipe técnica do município.</p>
10 - Proposta	<p>As propostas que descumprirem com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado, serão desclassificados.</p>
11 - Condições de Pagamento	<p>Com base no Boletim de Medição será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.</p>
12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	<p>O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma de execução e memorial descritivo.</p> <p>A Empresa que executar a obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.</p> <p>A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.</p>
13 - Obrigações da Contratada	<ol style="list-style-type: none">1. É de responsabilidade da empresa a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;3. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular do Consórcio e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC e/ou CAU;4. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas no que couber e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

5. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos para a perfeita execução da obra;
6. Fornecer ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
7. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
8. É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis;
10. Fornecer ao município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre prestação dos serviços;
11. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento a prestação dos serviços;
12. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, ao final da execução, e sempre que o responsável da Contratante exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
13. Comunicar por escrito ao Técnico Responsável da Contratante a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
14. Entregar ao Técnico Responsável da Contratante, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
 - Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
15. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;
16. Manter representante no local da obra, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com formação profissional devidamente comprovada, anotado junto ao seu respectivo conselho de classe, como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
17. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e sinistros como incêndios;
18. Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;
19. Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
20. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, veículos, equipamentos e demais bens do Município de Cunhataí/SC ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
21. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	<p>servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;</p> <ol style="list-style-type: none">22. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;23. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;24. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;25. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;26. Acatar as decisões e observações feitas pelo Técnico Responsável da Contratante que serão formuladas por escrito;27. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;28. Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras;29. Dar início à execução em até 5 (cinco) dias úteis após receber a ORDEM DE SERVIÇO, salvo se apresentar justificativa plausível;30. A contratada fica obrigada a fornecer EPI para seus funcionários;31. Entregar os diários de obra preenchidos com todas as informações necessárias e aceite dos mesmos pela fiscalização, como requisito básico para a realização da medição;32. Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval;33. Manter o canteiro em ordem e sem entulhos;34. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Técnico Responsável da Contratante, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;35. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
14 - Obrigações da Contratante	<ol style="list-style-type: none">1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme cláusulas contratuais e termos da proposta;2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, através de servidor previamente designado;3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;4. Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução da obra;5. Verificar as obrigações fiscais;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato e conforme medições de serviços efetivamente executados, após o recebimento da Nota fiscal devidamente atestada por Servidor Responsável e liberação do recurso, juntamente com a documentação prevista no Contrato informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a Contratada;	
	7. Aplicar as sanções administrativas contratuais.	
15- Gestor e Fiscal do Contrato		
15.1 Gestor do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Cristian Knorst	Assessor de Compras e Licitações	3369801
15.2 Fiscal do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Franciele Dal Prá	Arquiteta e Urbanista (CAU/SC A147274-7)	338234501
16 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.	
17 - Condições Gerais	A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste termo de referência.	

Cunhataí, 23 de setembro de 2024.



FRANCIELE DAL PRÁ

Arquiteta e Urbanista - CAU/SC A147274-7
Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC